

NOTA INFORMATIVA Nº 1

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO MULTIPROFISSIONAL DE PRECEPTORES PARA INTEGRAÇÃO ENSINO E SERVIÇO NOS TERRITÓRIOS DE SAÚDE

O **PRECEPTOR** selecionado no processo seletivo para adesão ao **Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde**, ofertado pelo Ministério da Saúde em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Brasília e a Secretaria-Executiva da Universidade Aberta do SUS - (SE/UNASUS), conforme Edital SGTES/MS nº 2, de 20 de fevereiro de 2024 e resultado final publicado na Portaria Nº 14, de 6 de junho de 2024 deverá cumprir as seguintes diretrizes durante o período de realização do curso:

ESTRUTURA BÁSICA DO CURSO E SUA CERTIFICAÇÃO: o curso foi desenvolvido pela Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS (Sistema UNASUS), em parceria com a SGTES/MS, Escola Fiocruz de Governo –Brasília (EFG – Brasília), da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM), na modalidade de Educação a Distância (EaD). Trata-se de um curso autoinstrucional, baseado nas competências profissionais dos preceptores e composto por vinte e três (23) microcursos que somam uma carga horária total de 245 horas, distribuídas em 9 áreas temáticas, tendo como princípios educacionais: interdisciplinaridade, autonomia do aluno e problematização da realidade no serviço. O aluno poderá obter dois tipos de certificação:

1ª opção: Certificado individual referente a cada microcurso finalizado e aprovado. Para obter esse certificado o aluno deverá realizar todas as avaliações formativas que compõem o microcurso para então ter acesso à respectiva avaliação final, ocasião em que, havendo aprovação, será emitido automaticamente o certificado.

2ª opção: Certificado integral do Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde. O certificado do curso completo estará disponível para o aluno que satisfizer aos seguintes requisitos:

- a) Alcançar a carga horária mínima de 180 horas na aprovação dos microcursos;
- b) Ter realizado, com aprovação, pelo menos um microcurso de cada uma das nove (9) áreas temáticas.

CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA PARA A CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO: o incentivo financeiro (bolsa de ensino) será concedido ao preceptor cursista que cumprir a carga horária mínima de 30 horas em microcursos das nove áreas temáticas disponíveis para matrícula.

O incentivo a que fará jus o profissional selecionado será custeado com recursos financeiros da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde (MS).

O pagamento do incentivo financeiro será realizado em 6 parcelas, iniciando no mês subsequente à conclusão da carga horária mínima exigida, da seguinte forma:

- 1) **primeira parcela:** do 5º ao 10º dia útil do mês seguinte, após o preceptor realizar matrícula no curso e completar 30 horas da carga horária em microcursos e obter o certificado (totalizar 30 horas da carga horária);
- 2) **segunda parcela:** do 5º ao 10º dia útil do mês seguinte, após o preceptor cursista completar mais 30 horas da carga horária em microcursos e obter o certificado (totalizar 60 horas de carga horária);

- 3) **terceira parcela:** do 5º ao 10º dia útil do mês seguinte, após o preceptor cursista completar mais 30 horas da carga horária em microcursos e obter o certificado (totalizar 90 horas de carga horária);
- 4) **quarta parcela:** do 5º ao 10º dia útil do mês seguinte, após o preceptor cursista completar mais 30 horas da carga horária em microcursos e obter o certificado (totalizar 120 horas de carga horária);
- 5) **quinta parcela:** do 5º ao 10º dia útil do mês seguinte, após o preceptor cursista completar mais 30 horas da carga horária em microcursos e obter o certificado (totalizar 150 horas de carga horária);
- 6) **sexta parcela:** do 5º ao 10º dia útil do mês seguinte, após o preceptor cursista completar mais 30 horas da carga horária em microcursos e obter o certificado (totalizar 180 horas de carga horária);

A concessão da última parcela do incentivo financeiro ficará condicionada à conclusão do curso, com certificação mínima de 180 horas e ter realizado, com aprovação, pelo menos um microcurso de cada uma das nove áreas temáticas e ter participado dos inquéritos de pesquisas conduzidas pelo MS. Fica facultado ao preceptor cursar mais de 30 horas em um mês.

Esclarecemos que não será efetuado pagamento proporcional quando realizada carga horária inferior a 30 horas mensais. O preceptor cursista que não cumprir as 30 horas mensais, não receberá o incentivo financeiro do referido mês. Mas poderá sanar as horas pendentes no mês subsequente para recebimento retroativo.

Fica facultado ao preceptor cursar mais de 30 horas em um mês, mas não será efetuada a concessão do incentivo financeiro proporcionalmente.

O Ministério da Saúde não se responsabiliza por impedimentos à efetivação do pagamento decorrente de pendências ou inconsistências nas informações bancárias fornecidas pelo preceptor cursista.

A data do depósito do incentivo financeiro, na agência e conta bancária indicada pelo preceptor cursista, é definida pela fonte pagadora, podendo sofrer variações.

ATIVIDADES ACADÊMICAS: as atividades acadêmicas do curso terão início no mês de julho de 2024, com duração de seis meses.

O preceptor cursista que não concluir as 180 horas em seis meses, terá mais um mês para sanar as pendências.

O preceptor que não acessar a plataforma do curso por mais de dois meses, consecutivos ou alternados, será desligado por evasão.

Caso sejam concluídas as 180 horas antes dos seis meses previstos, para não ser desligado por evasão, o preceptor cursista deverá participar dos fóruns disponíveis no ambiente do curso.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR CURSISTA: o monitoramento das atividades acadêmicas do preceptor no curso será efetuado pela Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Brasília e Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS (SE/UMA SUS) que indicarão quais preceptores cursistas estarão aptos ao recebimento de cada uma das parcelas do incentivo financeiro.

DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR CURSISTA: o preceptor cursista que não cumprir com as atividades previstas no curso será desligado e deixará de receber o incentivo financeiro.

O preceptor cursista que não concluir o curso deixará de receber o incentivo financeiro. O não cumprimento das exigências estabelecidas ao longo do curso poderá implicar na suspensão do recebimento do incentivo financeiro e na restituição ao erário de valores recebidos, conforme

estabelecido no devido processo legal.

Em caso de desistência, o preceptor cursista deverá encaminhar manifestação escrita dirigida a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Brasília/Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS (SE/UNASUS), seguindo o modelo do “Termo de Desistência do Curso”, em conformidade com o Anexo I, por meio do Suporte Técnico da SE/UNASUS, acessando o endereço: <https://sistemas.unasus.gov.br/suporte/> .

Brasília/DF, 16 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
FIOCRUZ BRASÍLIA
SECRETARIA EXECUTIVA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

ANEXO I

MODELO

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CURSO

Pelo presente termo, eu, _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Aperfeiçoamento Multiprofissional de Preceptores para Integração Ensino e Serviço nos Territórios de Saúde, ofertado pelo Ministério da Saúde (MS) em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Brasília e a Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS (SE/UNASUS), por meio do Edital SGTES/MS nº 2, de 20 de fevereiro de 2024 e Portaria Nº 14 de 6 de junho de 2024, manifesto a minha desistência do curso e solicito o cancelamento da minha matrícula, por motivo de _____.

Local e data

Nome e Assinatura do(a) preceptor(a) cursista